

# PROJETO DE LEI Nº 1676, DE 1999, DE ALDO REBELO

**Rony Petterson Gomes do Vale\***

 <https://orcid.org/0000-0002-0123-9828>

**Como citar esta resenha:** VALE, R. P. G. do. Projeto de Lei nº 1676, de 1999, de Aldo Rebelo. *Todas as Letras – Revista de Língua e Literatura*, São Paulo, v. 26, n. 2, p. 1-XX, maio/ago. 2024. DOI: <https://doi.org/10.5935/1980-6914/eLETRE16761>.

**Submissão:** 22 de janeiro de 2024. **Aceite:** 8 de abril de 2023.

■ **O** Projeto de Lei nº 1676, de 1999, do ex-deputado federal, ex-jornalista e atual secretário de Relações Internacionais de São Paulo Aldo Rebelo, tem como principal objetivo defender a língua portuguesa contra uma degradação causada pelo uso indevido de estrangeirismos, principalmente da língua inglesa. Apesar de proposto originalmente em 1999, o projeto voltou às atenções da mídia (“Novo secretário das Relações Internacionais de Nunes combateu ‘estrangeirismos’ e quis trocar Halloween por ‘Dia do Saci’”, 2024) por ocasião da indicação de Aldo Rebelo como novo secretário de Relações Internacionais da cidade de São Paulo no governo de Ricardo Nunes.

Em resumo, o projeto é composto por dez artigos que regulamentam os procedimentos de proteção da língua portuguesa. Está organizado da seguinte forma: no artigo 1º, afirma sua base constitucional no artigo 13 da Constituição brasileira; no artigo 2º, traz as incumbências do poder público que deve promover, proteger e defender a língua portuguesa; no artigo 3º, obriga ao uso da língua portuguesa em todo o território nacional; no artigo 4º, faz as considerações sobre o uso dos estrangeirismos, apontando para as possíveis punições; no artigo 5º, prevê o prazo para a substituição dos estrangeirismos; nos artigos 6º e 7º, prevê as sanções às pessoas físicas e jurídicas no descumprimento da lei; no artigo 8º, incumbe à Academia Brasileira de Letras os estudos para regulamen-

---

\* Universidade Federal de Viçosa (UFV), Viçosa, MG, Brasil. E-mail: [ronyvale@ufv.br](mailto:ronyvale@ufv.br)

tação dessa lei; nos artigos 9º e 10º, informa sobre a regulamentação e implantação da lei pelo poder Executivo.

Segue anexa ao projeto a justificativa do deputado Aldo Rebelo para a sua elaboração, na qual são colocados, principalmente, fatores de ordem histórica e pragmática, e, entre eles, destacam-se: 1. a dominação cultural entre povos pelo uso da imposição da língua; 2. o “aportuguesamento de gosto duvidoso” por parte dos falantes de expressões e palavras estrangeiras; 3. o uso indiscriminado de palavras e expressões no cotidiano, o que poderia prejudicar ou enganar as pessoas simples que não têm contato com essas expressões e palavras estrangeiras ou não as dominam.

É necessário um olhar mais atencioso para tais fatores que a leigos – no tocante às questões linguísticas – pode parecer de total viabilidade e de grande valor patriótico. Entre os pontos críticos na elaboração do projeto, ressaltam-se: 1. a falta de conhecimento técnico sobre as questões linguísticas, como a evolução e o papel do léxico de uma determinada língua; 2. o imbricamento de questões político-econômicas com questões pragmáticas da língua portuguesa; 3. o uso de estrangeirismos que prejudicam a comunicação entre os brasileiros.

No primeiro ponto crítico – *a falta de conhecimento linguístico* –, pode-se perceber que o projeto é montado sobre uma base de conhecimentos mais do *senso comum* do que dos saberes científicos. Tem-se a impressão de que o redator do projeto ignora a existência de uma ciência – entenda-se aqui a linguística moderna – que trate especificamente da língua/linguagem, que, apesar de recente no Brasil, tem seus representantes, bem como importantes trabalhos de pesquisa. Contudo:

*[...] a lingüística (e aqui nos interessa discutir o caso brasileiro...), diferente de outras ciências, não conseguiu ainda ultrapassar minimamente as paredes dos centros de pesquisa e se difundir socialmente de modo a fazer ressoar o seu discurso em contraposição aos outros discursos que dizem a língua no Brasil (Faraco, 2001, p. 38).*

A partir dessa afirmação de Faraco, pode-se levantar uma colocação sobre o conhecimento linguístico da sociedade brasileira: que esse conhecimento se apoia nos compêndios de gramáticas e no *senso comum*. Por isso, no Projeto de Lei nº 1676, quanto à evolução da língua portuguesa, diz Aldo Rebelo:

*O nosso idioma oficial (Constituição Federal, art. 13, caput) passa, portanto, por uma transformação sem precedentes históricos, pois que esta não se ajusta aos processos universalmente aceitos, e até desejáveis, de evolução das línguas, de que é bom exemplo um termo que acabo de usar – caput. de origem latina, consagrado pelo uso desde o direito romano (Brasil, 2001, p. 182).*

Que a língua portuguesa é resultante da evolução do latim é um conhecimento do *senso comum*, porém o que falta esclarecer aqui é que, em se tratando de uma proposta de lei, o exemplo e o conhecimento sobre evolução das línguas colocados pelo ex-deputado se equivocam. Deveria ser pontuado que a língua portuguesa evolui não da língua latina como um todo, mas de uma das variedades desse latim, um latim vulgar<sup>1</sup>, falado principalmente nas províncias do Império

<sup>1</sup> *Vulgar* aqui é usado no sentido de *comum, de falado*. Esse termo é usado para diferenciar as variedades do latim que, como a língua portuguesa, tinha uma variante mais literária e/ou padrão (normalmente, escrita) e outra mais coloquial (de uso do cotidiano, principalmente na fala), empregada em situações de menor tensão quanto às normas gramaticais da variante padrão (cf. Ilari, 1992).

Romano. Isso proporcionou a esse latim um contato com várias formas de falares locais, misturando-se a eles, transformando-se e adquirindo, principalmente, influências na construção do léxico. Feito isso, poder-se-ia afirmar que o que é denominado língua portuguesa é um grande “emaranhado”, no qual o léxico latino e os empréstimos de outras línguas são colocados sobre uma base – entenda-se estrutura fonológica, morfológica e sintática – latina.

Além disso, o próprio latim, na sua modalidade clássica/literária, vai fornecer no final da Idade Média e no início do Renascimento uma série de empréstimos lexicais às línguas modernas (ao português, ao francês, por exemplo), ou seja, uma forma de estrangeirismo aplicado principalmente às ciências e às artes do período renascentista que, em vez de deturpar a língua, garantiu o seu enriquecimento. Por isso, quando o ex-deputado usa como exemplo de “processos universalmente aceitos, e até desejáveis, de evolução das línguas” a palavra *caput*<sup>2</sup>, deveria saber que esse termo tem uma trajetória baseada em empréstimos (estrangeirismo) do latim mais clássico para um latim mais vulgar e evoluiu (a língua portuguesa).

Outra questão importante tem relação direta com o exposto anteriormente, pois trata do papel do léxico dentro da estrutura da língua. Camara Jr. (1978) afirma que o léxico é caracterizado como uma categoria aberta dentro da estrutura de língua, ou seja, diferentemente das categorias gramáticas, que são mais rígidas e fechadas, o léxico tem um número “indefinido” de elementos, sendo mais aberto à produtividade. Logo, “é no léxico que se verifica amplamente a mudança por empréstimos” (Camara Jr., 1978, p. 157). Pode-se inferir que uma das formas de caracterizar uma língua é a sua estrutura. Isso é o que garante poder falar que o português se origina do latim (vulgar), ou seja, essas línguas compartilham de uma mesma base estrutural que também passa por evoluções, mas de forma bem mais lenta que o léxico. Por conseguinte, o estrangeirismo, tido como “vilão” para a língua por esse projeto de lei, consegue no máximo atingir o léxico, dificilmente alcançando a estrutura.

O segundo ponto crítico – *o imbricamento de questões político-econômicas com questões pragmáticas da língua portuguesa* – é justificado, pelo ex-deputado, como formas de dominação tanto de uma nação sobre outra quanto de uma classe sobre outra. Nesses planos, é importante notar que é natural em qualquer língua que seu caráter de dominação esteja relacionado relativamente à influência que uma nação mais forte militar, econômica ou culturalmente exerce sobre outra. Contudo, o projeto do ex-deputado vê essa influência como um perigo à soberania nacional:

*A história nos ensina que uma das formas de dominação de um povo sobre outro se dá pela imposição da língua. Por quê? Porque é o modo mais eficiente, apesar de geralmente lento, para impor toda uma cultura – seus valores, tradições, costumes, inclusive o modelo socioeconômico e o regime político* (Brasil, 2001, p. 181).

Para defender essa tese, o ex-deputado Aldo Rebelo usa como exemplos o mundo greco-romano e a época das grandes navegações. No entanto, esquece-se

---

2 Em português, há algumas palavras, como *cabeça* e *capital*, que poderiam levar a pensar numa etimologia em *caput*, cujo significado em latim clássico era “cabeça”. Contudo, as palavras citadas têm sua origem em outra palavra: *capitā*, que também significa “cabeça”, mas pertence ao latim vulgar. Assim, a palavra “cabeça” da língua portuguesa, de acordo com Cunha (1986), cujo uso se identifica a partir do século XII (próximo ao surgimento de Portugal como Estado moderno), confirma as diferenças entre as variedades da língua latina e sua evolução para o português.

o ex-deputado de mencionar que, na Antiguidade, a supremacia militar do Império Romano, embora tenha subjogado quase todo o mundo conhecido, “caiu” aos pés tanto da cultura quanto da língua grega. Outros exemplos podem ser citados: a invasão ibérica pelos mouros no século VII, que, apesar de quase mil anos de dominação da península, conseguiu somente acrescentar algumas dezenas de palavras ao léxico do português. Nessa mesma linha, outras falhas podem ser apontadas quanto à questão da imposição linguística desse projeto. Ainda sobre o latim, Cardoso (2000) ressalta que era uma “língua de comunicação”, utilizada por soldados romanos nas províncias do Império e que, em regiões de menor desenvolvimento cultural – tradição – não teve problemas para se desenvolver. O que se pode retirar dessa afirmação é que o latim, na Antiguidade, o inglês, atualmente, ou o francês, no século XVIII, são línguas que conseguem penetrar e influenciar locais onde as questões culturais são fracas, ou seja, onde não há uma tradição cultural que assegure valores do povo de forma natural e não de forma política, como deseja o ex-deputado Aldo Rebelo. É difícil esperar que uma nação como o Brasil, com seus 500 anos de história, tenha já solidificado sua tradição cultural, pois foi construído sobre vários fragmentos de outras culturas que aqui aportaram.

O terceiro ponto crítico – *o uso de estrangeirismos que prejudicam a comunicação entre os brasileiros* – está interligado ao segundo, pois, como garante o autor do projeto de lei, poder-se-ia prejudicar ou enganar as pessoas simples (mais especificamente, “nosso homem simples do campo”) que não têm contato com essas palavras ou expressões estrangeiras ou não as dominam. Isso reflete a relação entre as classes sociais do Brasil e o acesso ao ensino de qualidade, isto é, o contato e domínio de uma língua estão diretamente ligados às questões educacionais desse país, não importando se essa língua é estrangeira ou materna. O deputado usa o seguinte exemplo:

*É raro o documento que sai impresso, por via eletrônica, com todos os sinais gráficos da nossa língua; até mesmo numa cédula de identidade ou num talão de cheques estamos nos habituando com um “Jose” – sem acentuação! E o que falar do serviço de “clipping” da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados ou da “newsletter” da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, ou ainda, das milhares de máquinas de “personal banking” do Banco do Brasil – Banco Do Brasil – espalhados por todo País? (Brasil, 2001, p. 182).*

A preocupação aqui é ressaltar o uso dos estrangeirismos, porém a questão não é tão simples assim, outros problemas são mais relevantes: o que não se coloca é que, para todos os exemplos citados anteriormente, há uma liberdade presente nos “gêneros discursivos” que permite o uso de estrangeirismo. Se se pensa em “gêneros do discurso” numa perspectiva bakhtiniana, então pensa-se que qualquer “enunciado considerado isoladamente é, claro, individual, mas cada esfera de utilização da língua elabora *tipos relativamente estáveis* de enunciados, sendo isso que denominamos *gêneros do discurso*” (Bakhtin, 2000, p. 279, grifos do autor). Portanto, o que aparece no exemplo utilizado pelo ex-deputado é uma questão referente à evolução de gêneros: como a carta que passa a ser digital (*e-mails*) ou de suportes de gêneros mais rígidos, como o cheque ou a identidade, que passam a ser automatizados. Já quanto ao *personal banking* do Banco do Brasil, o que se tem é uma abertura que a publicidade, hoje e no

passado (quantas lojas no início do século XX, no Brasil, tinham nomes em francês?!), possibilita, isto é, quando o assunto é vender um produto, todas as estratégias são bem-vindas. Agora, afirmar que o leitor-público não compreenderá o que é colocado é uma questão de escolha do produtor do texto, que provavelmente selecionou seu público-alvo e com certeza criará outras estratégias para solucionar problemas de interpretação e, desse modo, alcançar esse público.

\*\*\*

Do exposto, percebe-se que o projeto do ex-deputado Aldo Rebelo é fundamentado em bases fracas, do senso comum, sobre a linguagem, a língua e, mais especificamente, a língua portuguesa. Além disso, esse projeto se justifica por questões mais políticas do que propriamente linguísticas. Demonstra não somente o desconhecimento do trabalho da ciência linguística no Brasil, mas também a falta de interesse pelas pesquisas, que podem evitar a perda de tempo e de dinheiro em questões de ensino de língua materna, língua estrangeira e outras áreas de conhecimento que contribuem para a construção de uma tradição cultural forte neste país.

## REFERÊNCIAS

- BAKHTIN, M. Os gêneros do discurso. In: BAKHTIN, M. *Estética da criação verbal*. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 279-326.
- BRASIL. Projeto de Lei nº 1676, de 1999, do deputado federal Aldo Rebelo. Aprovado em caráter conclusivo pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara dos Deputados. O projeto visa proteger a língua portuguesa da degradação a que está sendo submetida por estrangeirismos, provenientes sobretudo do inglês. Brasília: Câmara dos Deputados, 1999. In: FARACO, C. A. (org.). *Estrangeirismos: guerras em torno da língua*. São Paulo: Parábola Editorial, 2001. p. 177-185.
- CAMARA JR., J. M. *Dicionário de linguística e gramática*. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 1978.
- CARDOSO, Z. A. *Iniciação ao latim*. 5. ed. São Paulo: Ática, 2000.
- CUNHA, A. G. *Dicionário etimológico Nova Fronteira da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.
- FARACO, C. A. Guerras em torno da língua: questões de política linguística. In: FARACO, C. A. (org.). *Estrangeirismos: guerras em torno da língua*. São Paulo: Parábola, 2001. p. 37-48.
- ILARI, R. O latim vulgar e o latim literário no primeiro milênio. In: ILARI, R. *Linguística românica*. São Paulo: Ática, 1992. p. 57-64.
- NOVO secretário das Relações Internacionais de Nunes combateu “estrangeirismos” e quis trocar Halloween por “Dia do Saci”. g1, 20 jan. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/01/20/novo-secretario-das-relacoes-internacionais-de-nunes-combateu-estrangeirismos-e-quis-trocar-halloween-por-dia-do-saci.ghtml>. Acesso em: 21 jan. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei nº 1676, de 1999, do deputado federal Aldo Rebelo.  
*Aprovado em caráter conclusivo pela Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação da Câmara dos Deputados. O projeto visa  
proteger a língua portuguesa da degradação a que está sendo  
submetida por estrangeirismos, provenientes sobretudo do inglês.*

Brasília: Câmara dos Deputados, 1999.